

6.9. A não realização ou interrupção dos cursos, por qualquer motivo, após a formalização do instrumento de concessão de recursos, implica a devolução integral ao MEC/SEB do valor repassado à IES não ofertante.

**7. DAS BOLSAS**

7.1. O aluno que não atua como professor deverá, no último ano do curso, fazer a residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa.

7.2. O valor da bolsa será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, pago pela IES.

7.3. O MEC repassará os valores referentes às bolsas para a Instituição Sede, que fará o repasse às demais instituições núcleo da rede.

7.4. Será de responsabilidade de cada IES realizar a implementação, pagamento e monitoramento das bolsas de residência docente.

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão selecionadas propostas de IES para a implantação de até 3.840 (três mil oitocentas e quarenta) vagas em cursos de Pedagogia e Licenciaturas distribuídas em 24 (vinte e quatro) IES no 8.2. país, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.

8.2. As propostas serão avaliadas exclusivamente quanto a seu mérito e a sua aderência ao presente Edital, por meio das seguintes etapas:

8.2.1. Primeira Etapa: análise técnica realizada pela equipe do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, a qual consiste em verificar se:

- a) a IES atende aos requisitos de participação no Edital;
- b) todos os documentos obrigatórios foram devidamente enviados;
- c) a proposta atende a todas as exigências formais e documentais estabelecidas no item 5 e nos seus subitens deste Edital.

8.2.2. Segunda Etapa: análise de mérito realizada pela comissão estabelecida pela SEB/MEC, que avaliará o projeto pedagógico quanto aos seguintes aspectos:

a) conformidade do projeto com os objetivos do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares;

b) relevância do projeto para a promoção do alinhamento com as novas DCNs e com a BNC-Formação inicial, bem como com a BNCC;

c) experiência acadêmica da equipe docente responsável, atendendo ao item 5.1.1, alínea g;

d) oferta de cursos com interdisciplinaridade, principalmente na área de Ciências;

e) viabilidade e plano de aplicação dos recursos, conforme a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002;

f) cronograma de atividades.

8.2.3. Terceira Etapa: classificação geral das propostas por região, conforme resultado da avaliação da comissão do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares. Dessa forma, após a análise de mérito, o projeto será:

- a) recomendado; ou
- b) recomendado com ajuste; ou
- c) não recomendado.

8.3. Serão selecionadas prioritariamente duas propostas, elaboradas por duas redes em cada região do país.

8.4. Promover-se-á o desempate de propostas de ofertas de curso consideradas concorrentes, se for o caso, aplicando o critério de maior nota obtida nos itens da Segunda Etapa - a, b, c, d, e, f - sucessivamente, conforme resultado da avaliação da comissão do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.

**9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1. De acordo com o cronograma previsto no item 12 deste Edital, o extrato do resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da União e disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Educação.

**10. DA FASE RECURSAL**

10.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar, a IES terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

10.2. A submissão do recurso será enviada por meio do módulo do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares disponível no SIMEC.

10.3. É de responsabilidade do coordenador do Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente da Instituição Sede submeter o recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.4. A análise dos recursos será realizada pela SEB/MEC, tendo por base o disposto neste Edital.

10.5. O recurso poderá ser submetido à avaliação de consultor, se a SEB/MEC julgar necessário.

10.6. Não caberá pedido de reconsideração à decisão de recusa de propostas na etapa da análise técnica, nem pedido de reconsideração após o resultado final.

**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final, que conterá o quadro geral de propostas aprovadas, terá extrato publicado no Diário Oficial da União e será divulgado no endereço eletrônico do Ministério da Educação, conforme cronograma previsto no item 12.

11.2. Publicado o resultado final deste Edital, ficará vedada, às Instituições Proponentes, a alteração integral ou parcial da proposta aprovada, ressalvadas excepcionais discricionariamente julgadas pela SEB/MEC.

**12. DO CRONOGRAMA**

Atividade	Data
Lançamento do Edital	30/9/2021
Submissão de propostas	de 30/9/2021 até 24/10/2021
Análise Técnica	de 25/10/2021 até 27/10/2021
Análise de Mérito	de 28/10/2021 até 3/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	até 8/11/2021
Prazo recursal	até 17/11/2021
Resultado final	até 19/11/2021
Matrícula na IES e cadastramento das turmas	1º semestre de 2022, de acordo com o calendário da IES.
Início das atividades acadêmicas	1º semestre de 2022, de acordo com o calendário da IES.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O MEC/SEB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.2. A Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação (DIFOR/SEB) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Poderá haver o cancelamento, pelo MEC/SEB, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.5. Caso ocorra alterações na legislação, no decorrer do Programa, a instituição deverá fazer as adequações ao Projeto para a continuidade do recebimento dos recursos.

13.6. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital.

13.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público, pelas normas baixadas pelo MEC/SEB e demais legislações pertinentes, em especial pelas disposições da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com a Estratégia 12.4 e a Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e pelas normas internas do MEC.

13.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.

13.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: [editalfomentomec@mec.gov.br](mailto:editalfomentomec@mec.gov.br).

MAURO LUIZ RABELO  
Secretário de Educação Básica

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 26/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/09/2021. Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada na execução de Serviço Contínuo de Vigilância e Segurança Armada para atender as necessidades do Campus Angra dos Reis, do CEFET/RJ, com fornecimento de mão-de obra, materiais de consumo, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à eficácia do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLELIA VIEIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDEC 29/09/2021) 153010 15244 2021NE000059

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nº 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, nas suas Unidades.

1 - O Professor assumirá encargos didáticos na Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e no Ensino Superior.

Campus	Departamento / Coordenação	Disciplinas	Formação	Nº de vagas
Belo Horizonte	Departamento de Matemática	Matemática do Ensino Médio; Matemática Aplicada para o Ensino Profissionalizante.	Licenciatura em Matemática, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	01

2 - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: sítio [www.cefetmg.br](http://www.cefetmg.br). Período: de 09h do dia 01 às 23h59m do dia 11 de outubro de 2021, horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por dez dias, se não houver candidatos inscritos. O Processo Seletivo Simplificado será regido com base nas Leis Nºs 8.745/93, 9849/99 e suas alterações e a Lei Nº 7.596/87 e pelo Edital. A íntegra do Edital, as normas, regime de trabalho e demais informações das quais o candidato deverá estar ciente, sob as penas da Lei, estarão disponíveis no sítio [www.cefetmg.br](http://www.cefetmg.br) na opção "Professor substituto", dentro do menu "Concursos".

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

**EDITAL Nº 110, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nº 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, nas suas Unidades.

1 - O Professor assumirá encargos didáticos na Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e no Ensino Superior.

Campus	Departamento / Coordenação	Disciplinas	Formação	Nº de vagas
Belo Horizonte	Departamento de Engenharia de Materiais	Tratamento Térmico; Metalografia; Desenho Técnico.	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia de Materiais ou em Engenharia Metalúrgica, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	01

2 - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: sítio [www.cefetmg.br](http://www.cefetmg.br). Período: de 09h do dia 01 às 23h59m do dia 13 de outubro de 2021, horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por dez dias, se não houver candidatos inscritos. O Processo Seletivo Simplificado será regido com base nas Leis Nºs 8.745/93, 9849/99 e suas alterações e a Lei Nº 7.596/87 e pelo Edital. A íntegra do Edital, as normas, regime de trabalho e demais informações das quais o candidato deverá estar ciente, sob as penas da Lei, estarão disponíveis no sítio [www.cefetmg.br](http://www.cefetmg.br) na opção "Professor substituto", dentro do menu "Concursos".

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

